



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 072, DE 10 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DA CORTE DAS SOBERANAS E EMBAIXADORAS DO MUNICÍPIO, E, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) INCLUINDO NO PPA, LDO E LOA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas da Corte 2023/2024 de Soberanas e Embaixadoras do Município de Constantina quando vierem a participar, em caráter de representação da Municipalidade, em visitas e eventos oficiais locais, regionais e nacionais.

Parágrafo único. Integram as despesas autorizadas: o transporte, passagens, refeições, hospedagem, maquiagem e cabelo (despesas de salão de beleza), confecção, lavagem e manutenção das vestimentas oficiais.

Art. 2º. O valor limite autorizado na presente Lei é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devendo haver a efetiva comprovação das despesas.

Art. 3º. Para a cobertura das despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
01	Secretaria de Indústria e Comércio	
1.003	FEICOMEL E OUTRAS FEIRAS E EVENTOS	
833	3.3.90.32.00.00.00.00 0500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....	R\$ 40.000,00
Total de abertura de crédito.....		R\$ 40.000,00

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o caput, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e PPA.

Art. 4º. Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 3º a redução na seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
01	Secretaria de Indústria e Comércio	
1.126	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

418 4.4.90.51.00.00.00.00 0500 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 40.000,00
Total de redução de crédito.....R\$ 40.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de julho de 2023.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 072 de 10 de julho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 072 de 10 de julho de 2023, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DA CORTE DAS SOBERANAS E EMBAIXADORAS DO MUNICÍPIO, E, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) INCLUINDO NO PPA, LDO E LOA.”.

O presente projeto de Lei visa autorização legislativa para custear despesas de transporte, passagens, refeições, hospedagem, maquiagem e cabelo (despesas de salão de beleza), confecção, lavagem e manutenção das vestimentas oficiais da Corte 2023/2024 de Soberanas e Embaixadoras do Município de Constantina quando estiverem, em caráter de representação da Municipalidade, em visitas e eventos oficiais locais, regionais e nacionais, autorizando na mesma oportunidade a abertura de crédito especial para a cobertura destas despesas, ficando limitado o valor a até R\$ 40.000,00.

A representação realizada pela Corte é de suma importância na divulgação dos eventos de nosso Município e sabemos que para desempenharem este papel, despesas são geradas, as quais devem ser cobertas pela Administração municipal.

Face ao exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de julho de 2023.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br